PREFEITURA
SANTA LUZIA

SANTA LUZIA

Ano VI • N. 001255 | Diário Oficial do Município - DOM | 25/05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ERRATA III

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

A **Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT)** em atenção ao disposto no **PARECER n. 00064/2024/DECOR/CGU/AGU**, acerca da retenção de imposto de renda no contexto de premiações culturais a pessoas físicas, frente às disposições da Lei Federal nº 14.903/2024, torna pública a seguinte errata referente ao subitem 2.2 do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 02/2025:

ONDE SE LÊ:

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do Imposto de Renda correspondente à alíquota na data do pagamento, conforme determina o Manual de Imposto sobre a Renda Retida na Fonte – MAFON, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

LEIA-SE:

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas **não terá** retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Santa Luzia/MG, 26 de maio de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Errata-III-do-Edital-de-Chamamento-Publico-PNAB-SL-No-02-2025.pdf

SELEÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 03/2025

DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG**, por meio da **Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade),

CONSIDERANDO que, na publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Seleção do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 03/2025, as informações referentes à análise da proposta do Sr. Oscar Gonçalves dos Reis Filho, foram dispostas no quadro referente à categoria de Festival de Rock;

CONSIDERANDO a constatação de que a referida proposta foi inscrita para a categoria de Festival de Hip-hop; e

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever os seus próprios atos quando eivados de vício;

Torna pública a seguinte **ERRATA**, por erro material, do Resultado Preliminar do Edital de Chamamento Público PNAB/SL nº 03/2025 onde as informações referentes à proposta do Sr. Oscar Gonçalves dos Reis Filho, passam a constar na categoria **Festival de Hip-hop**.

ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE SELEÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG**, por meio da **Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo**, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e conforme Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) publicado por meio da Portaria SMCT Nº 71/2024, de 01 de novembro de 2024, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, torna público o resultado preliminar da etapa de seleção do Edital de Chamamento Público PNAB/SL Nº 03/2025, referente à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Notas metodológicas:

1- Caso o proponente discorde da nota atribuída na etapa provisória de análise do objeto, disponibilizamos a oportunidade para apresentar uma justificativa sucinta que possa retificar a nota atribuída. Isso deve ser feito até às 18h do dia 26 de maio de 2025, por meio da aba comunicado, disponibilizada no site https://gestorcultural.com.br/.

2- A interposição de recurso não permite o envio de material complementar que deveria ter sido enviado anteriormente, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.

3- Propostas duplicadas não foram avaliadas, levando em consideração que é permitida somente uma única inscrição, conforme o item 2.6 do edital.

4- Eventuais dúvidas poderão ser sanadas por meio do e-mail pnab@santaluzia.mg.gov.br

FESTIVAL GASTRONÔMICO

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	LEONARDO CRUZ	5	5	0	5	13	28	0	28
02	ANDRÉ LUIZ DE PAULA	5	5	5	5	13	28	0	25

FESTIVAL DO LIVRO E DA LITERATURA

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	CENTRO CULTURAL E BIBLIOTECA COMUNITÁRIA CORRENTE DO BEM	10	16	16	16	16	74	5	79
02	ALYSSON ESTANISLAU SOUZA	10	5	13	16	16	60	5	65

FESTIVAL DE TEATRO

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	CECÍLIA RIBEIRO DE OLIVEIRA COSTA	5	16	10	16	16	63	10	73

FESTIVAL DE ROCK

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	LUCIANO PIRES JÚNIOR	16	16	13	16	16	77	5	82
02	BANDA CAJABA	16	00	13	16	16	61	0	61
03	LACO PRODUÇÕES	13	00	00	10	10	33	0	33

FESTIVAL DE MÚSICA SERTANEJA

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	LUCIANE PIRES	16	16	0	16	16	64	10	74
02	RAFAEL DINAMARQUE ARAUJO	13	10	6	16	16	61	0	61
03	MOISÉS DA SILVA MELO	13	10	13	10	13	59	0	59
04	NATÁLIA CRISTINA DOS REIS E SILVA	5	0	0	5	5	15	5	20

FESTIVAL DE MÚSICA GOSPEL

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	LPJ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS E AUDIOVISUAIS LTDA.	13	13	16	16	16	74	0	74

FESTIVAL DE MÚSICA DE CONCERTO

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	CORAL MATER ECCLESIAE	16	16	16	16	16	80	0	80
02	FABIO FELIPE VIEIRA	10	16	13	13	16	68	0	68
03	BANDA DE MÚSICA BENICIO MOREIRA	16	0	5	10	16	47	0	47

04	EMERSON RAFAEL GONÇALVES	13	0	0	8	10	31	0	31

FESTIVAL DE INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS URBANAS

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	CAMILLA ROCHA LACERDA DE PAIVA	16	16	16	13	16	77	5	82
02	JOÃO PAULO MARQUES MONTEIRO	10	16	16	13	16	71	5	76
03	CAIO LUIZ RODRIGUES	13	13	5	16	16	63	5	68
04	RODOLFO JUNIO ROSA	13	13	10	13	13	62	5	67
05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTE PARA A VIDA	10	5	16	13	10	54	5	59

FESTIVAL DE DANÇAS URBANAS

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	LUIZ FERNANDO NUNES BERNARDO	16	16	13	16	16	77	5	82
05	WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO	13	10	10	13	13	59	5	64
06	QUEZIA MARA ARGENTINO FERREIRA RAMALHO	16	5	0	16	16	53	10	63
07	COLETIVO TEMPLO DE SEU ZÉ	5	5	10	16	16	52	10	62
08	PATRÍCIA DA CRUZ	10	10	10	13	13	56	5	61
09	OLAVO LUIZ MOREIRA FAUSTINO	13	0	0	16	16	45	10	55
10	RAPHAEL LINO ICKERT	13	5	0	10	10	38	0	38
11	JESUINO BITENCOURT DE SOUZA	16	0	0	10	10	36	0	36

FESTIVAL DE DANÇA

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	IZABELLA LORENE MURTA RIBEIRO	16	16	16	16	16	80	10	90
02	CARLOS FELIPE NEVES SILVA	5	13	13	13	13	57	5	62
03	MATHEUS RANGEL RODRIGUES	10	10	0	16	16	52	0	52
04	SÉRGIO RICARDO DE ALMEIDA VIEGAS	13	0	0	16	16	45	5	50

FESTIVAL DE ARTES VISUAIS

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	LORENA LARISSA NICÁCIO SILVA	13	16	16	16	16	77	5	82
02	ARAMIS SILVA	16	16	16	16	16	80	0	80
03	ILMA APARECIDA SILVÉRIO	16	05	13	16	16	66	10	76
04	ARTHUR MENESES DE CARVALHO LAGE	16	5	10	10	10	51	0	51

FESTIVAL DE ARTES PERFORMÁTICAS

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	NAIARA AUGUSTA SILVA DO NASCIMENTO	13	5	0	16	13	47	10	57
02	JOHNNY VIEIRA DA SILVA	16	0	5	10	5	36	0	36

FESTIVAL DE ARTE E CULTURA NEGRA

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	PATRÍCIA CRISTINA LOPES	16	16	16	16	16	80	10	90
02	COLETIVO GRUPO CULTURAL TAMBOR DE FAMÍLIA	13	16	16	16	16	77	10	87
03	RONALDO BERNARDO SOARES	16	16	16	16	16	80	0	80
04	COLETIVO CULTURAL ABASSÁ DE NANÃ E CASEBRE PAI TIÃO DO CONGO	16	10	5	16	16	63	10	73
04	HELISON EVANDRO CRUZ DE FREITAS	13	10	10	16	16	65	5	70

FESTIVAL DE HIP-HOP

Nº	NOME DO PROPONENTE	A	B	C	D	E	TOTAL	P. EXTRA	PONTUAÇÃO FINAL
01	OSCAR GONÇALVES DOS REIS FILHO	13	16	16	16	16	77	5	82

Santa Luzia/MG, 26 de maio de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

Errata-do-Resultado-Preliminar-da-Etapa-de-Selecao-Edital-de-Chamamento-Publico-PNAB--SL-No-03-2025.pdf

PORTARIA SMCT Nº 23/2025, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Revoga a Portaria SMCT Nº 47, de 22 de julho de 2024, e dispõe sobre a nomeação de servidores para a gestão e a fiscalização do contrato nº 146/2024.

A **Secretária Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições art. 81, da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados o gestor e os fiscais do contrato nº 146/2024, processo administrativo nº 3815/2024, cujo objeto refere-se à prestação de serviços de consultoria técnica à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT) no que diz respeito à execução da Lei Federal 14.399/2022 em Santa Luzia/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme disposto a seguir:

I – Gestor do Contrato: Sr. Marco Aurélio Carvalho Fonseca, matrícula nº 36.680;

II – Fiscal Administrativo: Sr. Alessandro Nanini dos Reis Silva, matrícula nº 39.018; e

III - Fiscal Técnico**: Sr. Kássio Alves Mendes**, matrícula nº 36.676;

Art. 2° As responsabilidades e as atribuições do gestor e dos fiscais do contrato estão dispostas na Instrução Normativa nº 003, de 31 de outubro de 2018, a qual foi aprovada pelo Decreto nº 3.378, de 05 de novembro de 2018, e no respectivo Termo de Referência.

Art. 3º Os serviços de Gestor de Contrato e de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Fica revogada a Portaria SMCT Nº 47/2024, de 22 de julho de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Santa Luzia/MG, 26 de maio de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues
Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

Portaria-SMCT-No-23-DE-26-DE-MAIO-DE-2025.pdf

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CMAS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MG, com amparo na Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.315 de 11 de julho de 2018, torna público a RETIFICAÇÃO do Chamamento Público nº 02/2025 CMAS/FMAS/SMDSC, publicado em 07 de maio de 2025 no link: https://dom.santaluzia.mg.gov.br/?mec-events=secretaria-de-desenvolvimento-social-e-cidadania-edital-no02-2025-cmas-14o-conferencia-municipal-de-assistencia-social e seu **anexo XV – Termo de Referência**, conforme a seguir:

APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROPOSTA DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA 14º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA, A SER FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO PRESENTE INSTRUMENTO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.315/2018, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG.

O Município de Santa Luzia/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MG, com amparo na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº 3.315 de 11 de julho de 2018, torna público o presente Chamamento Público com o objetivo de selecionar propostas para celebrar Termo de Colaboração com 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC), por meio do Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Luzia para a **organização e realização da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social de Santa Luzia/MG.**

Para este chamamento público estão previstos a aplicação de recursos financeiros no montante total de ~~R$15.000,00 (Quinze mil reais)~~ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) ~~conforme aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.~~ O valor é oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social e encontra-se devidamente aprovado pelo competente ordenador de despesas.

O presente edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Prefeitura deste município na aba Conselhos, acessível pelo link https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/conselhos/.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

Constituição da República Federativa do Brasil;

Constituição do Estado de Minas Gerais;

Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG;

Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993 (LOAS);

Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Lei Federal nº 13.019/2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias);

Lei Complementar Municipal nº 4.570/2023 (Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo);

Lei Municipal nº 1.741/1994 (Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, e Dá outras providências);

Decreto Municipal nº 3.315/2018 (Regulamenta a lei das parcerias);

OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público a seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil, regularmente constituídas, que tenham interesse em organizar e realizar a 1**4ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Santa Luzia/MG,** para a celebração do Termo de Colaboração, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1 O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela Administração Pública com Organizações da Sociedade Civil, selecionadas por meio de chamamento público, para consecução de finalidades de interesse público propostas pela Administração Pública (inciso VII do Art. 2º, da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014).

2.2 Será selecionada 01 (uma) proposta, desde que esteja apta conforme as regras deste edital, consoante as legislações supracitadas, cuja ordem classificatória observará aos critérios de pontuação aqui estabelecidos. Será celebrada parceria com a OSC de melhor pontuação, a partir da proposta apresentada e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

2.3 O processo de chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

2.4 As propostas apresentados deverão atender às orientações do Material Orientador – Conferências Municipais publicada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais – SEDESE, disponível no link: Informe CNAS - De acordo com a Resolução 187/2025

POLÍTICA, PLANO OU AÇÃO

Segundo o INFORME CNAS nº 01/2025, as conferências são instâncias de participação social, representativas e deliberativas, que reúnem diferentes gestoras/es, trabalhadoras/es de diferentes níveis, representantes de entidades e organizações da sociedade civil de assistência social, e, em especial, movimentos e fóruns de usuárias/os do SUAS. Como também para constatar se os instrumentos legais precisam ou não de atualizações frente à realidade da Política de Assistência Social. As Conferências têm caráter deliberativo, portanto, os seus encaminhamentos são de extrema relevância pública e devem ser considerados pelos (as) gestores (as) das políticas públicas e pela sociedade brasileira, cabendo aos Conselhos Municipais de Assistência Social estimular e fiscalizar o cumprimento de suas deliberações.

OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral: Selecionar propostas que visam organizar e realizar a **14ª Conferência Municipal de Assistência Social no município de Santa Luzia/MG, nos dias 17 e 18 de julho de 2025, no período da manhã de 8h ás 12h, em ambos os dias,** por meio da celebração de Termo de Colaboração, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo XV), a ser financiado com recursos financeiros alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

4.2 Objetivos Específicos: O detalhamento das ações, metas e indicadores encontram-se no Anexo XV – Termo de Referência para elaboração da proposta de colaboração.

4.3 A apresentação de propostas nos termos deste Edital vincula a Organização da Sociedade Civil ao atendimento de metas referenciadas pela Administração Pública por meio do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

4.4 É OBRIGATÓRIO que o local da Conferência Municipal de Assistência Social tenha acessibilidade, como rampas de acesso, banheiros adaptados e etc., devendo acontecer no município de Santa Luzia.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Para este Chamamento Público serão destinados o teto máximo de ~~R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)~~ R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), oriundos da fonte Fundo Municipal de Assistência Social.

b) As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: **029.001.08.122.2081 2182 e 02.029.001.08.122.2081.2181.**

c) O valor total do recurso será repassado em parcela única, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo XI) e do **Termo de Colaboração** (Anexo XII) de acordo com o cronograma de desembolso, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Comissão de Seleção quanto à execução da proposta, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas,

6. DOS PRAZOS

Publicação do Edital de Chamamento Público CMAS nº 02/2025 – 07/05/2025;

a) Formalização de consultas até o 5º dia útil após a publicação do edital: 14/05/2025;

b) Impugnação do edital: 20/05/2025;

c) Entrega dos envelopes contendo a proposta técnica das Organizações da Sociedade Civil e/ou entidades governamentais: 06/06/2025 a 10/06/2025;

d) Entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pelas Organizações da Sociedade Civil: 06/06/2025 a 10/06/2025;

e) Publicação do resultado preliminar da etapa competitiva da Qualificação da Proposta e Etapa de Habilitação: 11/06/2025;

f) Prazo para apresentação de Recurso quanto ao resultado preliminar da etapa competitiva da Qualificação da Proposta: 12/06/2025 à 13/06/2025;

g) Apresentação de contrarrazões pelos interessados 12/06/2025 à 13/06/2025;

h) Publicação das decisões recursais: 16/06/2025;

i) Ratificação em plenária da Proposta Aprovada 17/06/2025;

j) Publicação da Homologação do Resultado Final do Chamamento: 17/06/2025.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou,

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

7.2 Requisitos Gerais:

a) Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações conforme descrito no caput anterior, e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e demonstrem a qualificação técnica exigida, conforme estabelecido nos itens 10 a 12 deste edital.

b) Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou nos arts. 25 e 26 do Decreto Municipal nº 3.315/2018 que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

c) A participação das Organizações da Sociedade Civil, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

d) Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada às entidades sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

e) É permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil, porém a responsabilidade da parceria será da instituição celebrante, a qual solicitará a inscrição e apresentará a proposta.

7.3 Requisitos Específicos de participação para Entidades Não-Governamentais:

a) No mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019/ 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019/2014); c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019/2014);

d) As certidões de débitos da União, Trabalhista, FGTS e Municipal deverão estar negativa ou "positiva com efeito negativo".

e) A OSC deverá cumprir as seguintes exigências: Declarar, conforme modelo constante no Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção. Este documento deverá estar obrigatoriamente anexado junto a proposta de OSC.

f) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho e na forma do art. 33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014;

g) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração prévia de capacidade de instalações e condições materiais, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014)

h) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c" e §5º, da Lei Federal nº 13.019/2014

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail casadosconselhos@santaluzia.mg.gov.br, até o 5º dia útil após a publicação do edital.

8.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante.

8.3 A Administração Pública não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

9.3 As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da qualificação da proposta e da etapa de habilitação/credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

9.4 As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Supervisão dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço: Praça Acácia Nunes da costa, 62 – Frimisa, Santa Luzia – MG, CEP 33045-380.

9.5 A ser protocolado no horário de 08h às 16h30min (Horário de Brasília).

9.6 Os resultados dos recursos eventualmente interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Prefeitura deste município na aba Conselhos, acessível pelo link https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/conselhos/, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados.

9.7 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

9.8 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 07 (sete) dias úteis.

9.9 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

10. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil em consonância com a **POLÍTICA, PLANO OU AÇÃO, cláusula 3,** para o atendimento ao objeto constante neste Edital e Termo de Referência.

10.1.1 O Campo 6 - Objeto da Parceria será preenchido pelo município, devendo permanecer inalterado.

10.2 Juntamente com a proposta deverá ser enviado o Requerimento de Inscrição – Anexo I, onde a OSC solicita a inscrição neste Chamamento ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos de cada item a ser custeado, conforme orientações do item 15.5 deste instrumento.

10.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope lacrado, a ser protocolado no período informado no item 6.4, junto à Supervisão dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço Praça Acácia Nunes da costa, 62 – Frimisa, Santa Luzia – MG, CEP 33045-380 no horário de 08h ás 16h30min, contendo em sua parte externa frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA CMAS
COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CMAS
DA ETAPA COMPETITIVA - PROPOSTA
INSTITUIÇÃO:_____
CNPJ:_____ CONTATO:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.4 O envelope deverá ser lacrado com o lacre abaixo (Anexo XVI), devidamente preenchido e respeitando as orientações de colagem descritas no item 10.5:

LACRE
DATA:_____ASSINATURA LEGÍVEL: _____
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO: _____

10.5 O lacre deverá ser colado em cima da aba do envelope, conforme o exemplo abaixo:

LACRE

10.6 Envelopes sem o lacre não serão objeto de análise.

10.7 Será de responsabilidade da organização participante, colocar os documentos no envelope, lacrá – lo e rubricá-lo.

10.8 No momento do protocolo do envelope, não haverá conferência de documentos por qualquer funcionário público, cabendo à organização se ater quanto ao conteúdo deste edital.

10.9 Envelopes que forem entregues em local e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.10 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4.2 deste edital.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O parecer técnico para fins de eliminação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	**- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau parcial de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (até 3,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.**	**4,0 pontos**
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	**- Grau pleno de adequação (2,0 pontos) - Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0 pontos). OBS.: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.**	**2,0 pontos**
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e as ações e metas propostas	**- Grau pleno da descrição (1,0 pontos) - Grau satisfatório da descrição (0,5 ponto) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0 pontos). Observação: A atribuição de nota zero neste critério implica a eliminação da proposta.**	**1,0 ponto**
(D) Adequação da proposta ao objeto do Termo de Referência em relação ao valor do Edital, nos termo do Art. 27 da Lei Federal nº 13.019/2014.	**- Apresentou planilha de custo com previsão das despesas de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços (1,0 ponto); - Não Apresentou planilha de custo com previsão das despesas de materiais de consumo e contratação de prestação de serviços (0,0).**	**1,0 ponto**
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente. Observação: descreva na sua proposta as experiências relativas à capacidade técnico-operacional. A sua comprovação fica diferida para a fase de celebração da parceria (art. 33, inciso V, alínea c, e art. 35, inciso III, ambos da Lei nº 13.019, de 2014), por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades e ações relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	**- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0) ponto. - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (1,0) ponto. - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0) zero. OBS.: A atribuição de nota zero neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei nº 13.019, de 2014).**	**2,0 pontos**
(F) Apresentação de itens e/ou serviços (extras) que possam contribuir para a qualidade do evento, respeitando o teto orçamentário	**Além de os serviços e itens mínimos do Termo de Referência, a instituição poderá apresentar conteúdos que possam proporcionar e aumentar a qualidade da experiência do usuário na participação da Conferência.**	**1,0 Ponto para cada item apresentado**
Pontuação Máxima Global		**20,0 Pontos**

11.2 Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das organizações da sociedade civil.

11.3 Será eliminada a proposta que não contenha as seguintes informações:

I – Descrição do nexo entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II – As ações a serem executadas sem nexo com as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III – Caso os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas, não correspondam ao estabelecido no edital;

IV – O valor global seja superior ao previsto neste instrumento.

11.4 A Comissão de Seleção, de forma complementar a análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organizações da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.5 Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate sucessivamente:

I – Maior pontuação obtida no item A do quadro acima;

II – Maior pontuação obtida no item B do quadro acima;

III – Maior pontuação obtida no item C do quadro acima;

IV – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.6 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no e no Portal da Prefeitura deste município na aba Conselhos, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.7 O resultado da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Prefeitura deste município na aba Conselhos, acessível pelo link https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/conselhos/, no prazo estabelecido neste edital.

11.8 Caberá recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

11.9 A Entidade não governamental melhor classificada na etapa competitiva, após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do processo de seleção homologado pelo administrador público e Conselho Municipal de Assistência Social, e publicado do Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Prefeitura deste município na aba Conselhos, acessível pelo link https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/conselhos/, no prazo estabelecido neste edital.

DA ETAPA DE HABILITAÇÃO – AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1 Juntamente com a Etapa Competitiva - Qualificação da Proposta, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar a documentação relacionada no item 12.3 deste Edital, separadamente do envelope da "Qualificação da Proposta", conforme a etiqueta correspondente anexo X.

12.2 A Organização da Sociedade Civil deverá entregar em envelope lacrado junto à Supervisão dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no endereço Praça Acácia Nunes da Costa, 62 – Frimisa, Santa Luzia – MG, CEP 33045-380, a ser protocolado no período informado no item 6.10, no horário de 08h às 16h30min contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - CMAS
À COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 CMAS
HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____ CONTATO:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

12.3 No envelope deverá constar toda a documentação capaz de habilitar a OSC e, quais sejam:

I – Habilitação jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Habilitação Técnica;

III – Declarações e Termo de Compromisso, conforme anexos.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

12.4 Para a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista a OSC e/ou entidades governamentais deverá apresentar os seguintes documentos em conformidade com as exigências do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 25 do Decreto Municipal nº 3.315/2018:

I – cópia legível do estatuto registrado e suas alterações;

II – cópia legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III – cópia legível comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo ou cinco anos se a OSC se apresentar como celebrante em atuação em rede;

IV – cópia legível da Carteira de Identidade ou documento equivalente e do CPF do representante legal da OSC ou do procurador quando for o caso;

V – relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, constante na ata da diretoria, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI – certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII – certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial da Tribunal Superior do Trabalho);

VIII – certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX – certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG;

X – cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado (conta de consumo ou contrato de locação);

12.4.1. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 12.4, as certidões positivas com efeito de negativas.

12.4.2. A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

II – HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.5 Para a habilitação técnica, a Organizações da Sociedade Civil deverá apresentar os seguintes documentos:

I – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

II – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização **ou** sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (nos termos do Anexo VI).

III – DECLARAÇÕES E TERMO DE COMPROMISSO

12.6 Além dos documentos elencados nos subitens 12.4 e 12.5, deverão ser apresentados pela OSC e/ou entidades governamentais , no envelope contendo a documentação de habilitação, as seguintes declarações e termo de compromisso:

I – Declaração – Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 25 XII, e 26 do Decreto Municipal nº 3.315/2018 (nos termos do Anexo III).

II – Declaração – Art. 7º XXXIII da Constituição da República (nos termos do Anexo IV);

III – Atestado de regularidade de prestação de contas de parceria vigente ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo V), a ser preenchido pelo Setor de Gestão de Parcerias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, o qual deverá ser solicitado pela OSC em até 3 (três) dias úteis de antecedência ao setor, por meio do endereço gestaoparceria@santaluzia.mg.gov.br;

IV – Declaração de Ciência e Concordância (nos termos do Anexo VII);

V – Declaração Conta Bancária (nos termos do Anexo VIII);

12.7 A Comissão de Seleção avaliará a regularidade da OSC considerando-a apta à celebração da parceria e publicando o resultado da Etapa de habilitação juntamente com o resultado da Etapa Competitiva – Qualificação da Proposta, do processo de seleção no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Prefeitura deste município na aba Conselhos, acessível pelo link https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/conselhos/, no prazo estabelecido neste edital.

12.8 Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação do processo de seleção nos prazos determinados deste Edital.

DOS IMPEDIMENTOS

Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste edital nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 a organização da sociedade civil que não preencher os requisitos e ainda:

I – Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II – Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão/entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista à decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

14. DO RESULTADO FINAL DO CHAMAMENTO

A Entidade não governamental classificada na etapa competitiva e apta na etapa de habilitação fical, após o julgamento dos recursos eventualmente apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final deste Chamamento Público publicado do Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Prefeitura deste município na aba Conselhos, acessível pelo link https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/conselhos/, no prazo estabelecido neste edital.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1 A Entidade não governamental declarada vencedora, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar Plano de Trabalho consolidado, a ser implementado.

15.1.1 O campo 3 e o campo 5 da Minuta do Plano de Trabalho, consta preenchido pelo município, devendo permanecer inalterado.

15.2 O Plano de Trabalho deverá conter:

I – descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – descrição das metas a serem atingidas de atividades ou projetos a serem executados;

III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 14.2;

IV – forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

VI – cronograma de desembolso.

15.3 A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros, com as respectivas assinaturas dos emitentes e/ou a identificação do responsável pelas respectivas cotações:

I – contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – tabelas de preços de associações profissionais;

IV – tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

15.4 A elaboração do Plano de Trabalho será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do art. 23 § 1º do Decreto Municipal nº 3.315/2018. Nele deverão constar em todas as páginas a rubrica do representante legal da OSC;

15.5 Juntamente com o Plano de Trabalho deverão ser apresentados 03 (três) orçamentos de cada item a ser custeado, com grupos econômicos diferentes. Os orçamentos não podem ser com empresas que se fundiram. Ex. Ponto Frio e Casas Bahia. Os orçamentos retirados por pesquisa de internet ou sites específicos, deverão constar assinatura e data de quem os solicitou.

15.6 Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho, solicitado pela Comissão de Seleção como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua reapresentação pela organização.

15.7 O Plano de Trabalho deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em envelope identificado com a etiqueta abaixo:

À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - CMAS
A COMISSÃO DE SELEÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO CMAS Nº 02/2025
PLANO DE TRABALHO
NOME DA INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____ CONTATO:
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

15.8 O Plano de Trabalho poderá sofrer apenas 02 (dois) reajustes, devidamente solicitados pela Comissão de Seleção após a análise.

DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1 Após a seleção da proposta será realizada visita técnica para verificar a compatibilidade e viabilidade da realização do objeto, conforme as exigências do art. 35 inciso V, alínea "c" da Lei nº 13.019/2014 e será emitido o parecer técnico.

16.2 Homologado o Chamamento Público e aprovado o Plano de Trabalho, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania fará a instrução do Processo Administrativo para envio de toda documentação à Procuradoria Geral do Município – PGM para análise de viabilidade jurídica. Somente após a emissão do parecer e sanada as ressalvas, a Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para assinatura do Termo de Colaboração no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.3 Caso a Organização da Sociedade Civil não assinem o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

16.4 O Termo Colaboração será firmado com vigência máxima de 06 (seis) meses, dentre vigência e possível prorrogação.

16.5 O início da parceria será estabelecido mediante assinatura do Termo de Colaboração conforme Anexo XII – Minuta do Termo de Colaboração, obedecendo à previsão estabelecida em Lei, podendo ser prorrogada por até 6 (seis) meses, por interesse da Administração Pública.

16.6 As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município-DOM correrão por conta da Administração Municipal.

16.7 Após assinatura do Termo de Colaboração, a OSC deverá enviar no endereço eletrônico casadosconselhos@santaluzia.mg.gov.br ou protocolar no prazo de 03 (três) dias úteis após a abertura da conta, o comprovante de abertura de conta bancária específica e isenta de tarifa em instituição pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal) para as tratativas de disponibilização do recurso pelo setor responsável.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

17.1 A Comissão de Seleção será composta pelos membros nomeados por meio de portaria ou resolução para proceder à análise e seleção dos projetos apresentados pelas Entidades, consoante ao art.10 do Decreto Municipal nº 3315/2018, com total independência técnica para exercer seu julgamento.

17.2 A Comissão fará a análise dos projetos no prazo estabelecido no item 6, com registro da avaliação por meio da Folha de Avaliação de Projetos que será apresentado e/ou encaminhado para a apreciação final do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, o qual poderá ratificar a decisão da comissão.

17.3 Caberá à Comissão:

Avaliar e classificar a documentação discriminada no subitem 12;

Avaliar, selecionar, aprovar e classificar a(s) proposta(s) apresentadas para o pleito;

Serão eliminados os projetos que:

a) que estejam em desacordo com o Edital; e

b) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, além de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do projeto, inclusive à luz do orçamento disponível.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Organização da Sociedade Civil proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

18.2 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

19 DOS ANEXOS

Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I Requerimento de Inscrição

Anexo II Minuta da Proposta

Anexo III Declaração art39 Lei 13.019_14 e Decreto 3315_18

Anexo IV Declaração art 7º

Anexo V Modelo Atestado Regularidade da Prestação de Contas

Anexo VI Declaração de Instalações

Anexo VII Declaração Ciência e Concordância

Anexo VIII Declaração Conta Bancaria

Anexo IX Etiqueta nº 1- Qualificação da Proposta

Anexo X Etiqueta nº 2- Credenciamento – Habilitação

Anexo XI Minuta Plano de Trabalho

Anexo XII Minuta Termo da Parceria

Anexo XIII Etiqueta nº 3- Plano de Trabalho

Anexo XIV – nº 4 - Recurso

Anexo XV – Termo de Referência

Anexo XVI – Lacre

DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela Resolução CMAS nº 07/2025, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 07 de maio de 2025.

20.2 A Comissão de Seleção terá o prazo conforme estabelecido no item 6, cronograma do presente instrumento, para conclusão da análise das propostas e emissão de parecer para deliberação do CMAS e posterior divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

20.3 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.4 Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

20.5 O Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, poderá revogar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

20.6 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

20.7 A Organização da Sociedade Civil declarada vencedora por ordem de classificação do presente Chamamento Público estará apta para firmar parceria com o Município de Santa Luzia/MG visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

20.8 A declaração de vencedora da Organização da Sociedade Civil não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma será obedecida a ordem de classificação.

20.9 As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG.

20.10 Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

20.11 Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

20.12 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e

financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

20.13 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

20.14 Os bens adquiridos com recursos provenientes da rubrica de investimento deverão ser restituídos ao Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia, ao final da parceria, nos termos do art. 42, IX, da Lei nº 13.019/2014.

20.15 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior.

20.16 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

20.17 Em todas as entregas de envelopes das etapas ou recurso, deverão ser respeitadas as orientações do subitem 10.4 ao 10.9 deste edital.

Santa Luzia, 26 de maio de 2025

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretária Executiva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Matheus Ferreira Soares

Presidente CMAS

~~(Gestão 2025/2027)~~

(Gestão 2023/2025)

EDITAL RETIFICADO 02-2025 CMAS

RETIFICAÇÃO ANEXO_XV___Termo_de_Referencia PDF

EDITAL n º 03/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - CMAS

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Luzia – CMAS para o mandato do Biênio de 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS) e a Lei Municipal nº 1741/94 e nº 2181/2000, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da Assistência Social, todas no âmbito do município de Santa Luzia, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros Municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de **13 de Agosto de 2025 a 13 de Agosto de 2027**, observando as disposições constitucionais e demais normas.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2023/2025, ocorrerá no dia **01 de agosto de 2025,** das 08h30min às 11 horas, no auditório da Guarda Municipal, localizado na Praça Getúlio Vargas, 61 – Bairro São João Batista/Santa Luzia;

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 08 (oito) vagas para as entidades da Sociedade Civil;

O processo eletivo será composto de 05 (Cinco) etapas:

Fase para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMAS;

Fase inicial de inscrição a respeito do pleito eleitoral;

Fase para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;

Fase das Contestações e resultados das mesmas;

Fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial de Santa Luzia;

Os representantes de Entidades de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços e Entidades dos Trabalhadores da área da Assistência Social ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários, Entidades Prestadoras de Serviços na área de Assistência Social e Entidades dos Trabalhadores da área de Assistência Social, conforme especificado abaixo:

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

Parágrafo Único – O cargo de Conselheira (o) do CMAS é serviço público de caráter relevante e não recebe qualquer remuneração pelos serviços prestados e sua função.

3- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

03 (três) representantes de usuários ou Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal: Conforme a Resolução nº 11/2025 CNAS, São considerados representantes de usuários sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

04 (quatro) representantes de Entidades Prestadoras de Serviços da área de Assistência Social, no âmbito municipal: todas as que estejam regularmente inscritas no CMAS (validação até Dezembro de 2025), caracterizadas como entidades de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social;

01 (um) representante de Trabalhadores do SUAS (Assistente Social, Psicólogo e Advogado): Organizações representativas de trabalhadores da área da Assistência Social, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, centrais sindicais, conselhos de profissões regulamentadas que organizam, defendem ou representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme CNAS nº 006/2015.

1°. Conforme a CNAS nº 006/2015, que "Regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS", na ausência de representação legalmente constituída dos trabalhadores, no âmbito dos entes federados, os Conselhos de Assistência Social - CAS devem estimular a criação de fóruns de trabalhadores, bem como apoiar a eleição dos trabalhadores. **Dessa forma, trabalhadores e trabalhadoras do SUAS, poderão se inscrever no processo eleitoral.**

2°. Segmentos da sociedade civil, mencionados neste artigo, que já possuam representação com dois mandatos consecutivos e os respectivos representantes de pessoas físicas não poderão concorrer ao pleito como candidatos, a fim de garantir a alternância de representatividade no Conselho, sendo admitida a participação como eleitores;

4 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

DAS ENTIDADES:

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

Cópia da ata da última reunião;

Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital, devidamente assinado pelo Presidente/ Representante da Instituição, **SE FOR O CASO, anexar a Procuração reconhecida em Cartório**;

Cópia da Identidade, CPF e comprovante de residência dos indicados à representatividade no Conselho.

DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA:

Cópia da Identidade, CPF, comprovante de residência e registro no Conselho que representa;

Formulário de Inscrição, anexo II do presente Edital.

Declarações (profissionais da área), conforme anexo III do presente Edital;

DOS USUÁRIOS

Cópia da Identidade, CPF, comprovante de residência;

Formulário de Inscrição, anexo IV do presente Edital;

Declarações (usuários) conforme anexo V do presente Edital;

- DO LOCAL PARA AS INSCRIÇÕES:

Para realizar as inscrições, deverão ser protocolados na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, o envelope lacrado com a Etiqueta (Anexo VII) devidamente identificada, contendo os documentos descritos nos itens 4.1, 4.2 ou 4.3, **CONFORME O CASO,**

As inscrições serão feitas na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania (SMDSC), localizada na Avenida Frimisa, nº 62 (antigo 35º Batalhão PMMG – Praça Acácia Nunes da Costa) – Bairro Frimisa, aos cuidados da Supervisão dos Conselhos Municipais de Santa Luzia – Telefone: 31 3641 5313/ 31 9 9280-2153, no período **de 26/05/2025 a 25/06/2025**, no horário de 8h às 16h30min;

6 - DAS ELEIÇÕES

6.1 O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral a ser designada em reunião pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, por meio de Resolução, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

6.2 A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

6.3 - O processo de escolha das 08 (oito) representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto, através de cédulas por segmento;

6.3.1 Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas pelo seu presidente no dia da eleição.

6.3.2 Os representantes que estiverem com a procuração assinada pelo presidente da instituição, poderão concorrer às vagas que se trata o item 6.3.1.

6.4 Serão admitidos 02 (dois) votos por instituição/segmento, podendo um dos votos ser em si mesmo.

6.5 Terão assento no CMAS os 08 (oito) representantes da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;

6.5.1 Em caso de empate prevalecerá a instituição que tiver mais tempo de inscrição junto ao CMAS de Santa Luzia – MG.

6.6. Na ausência de quórum dos representantes para composição das vagas conforme pleito, haverá nova eleição, em data a ser estabelecida.

7- CALENDÁRIO DA SELEÇÃO PÚBLICA

26/05/25 – Data para a Publicação do Edital de Convocação do Processo Eleitoral CMAS;

26/05/25 à 25/06/25 – Período para divulgação, mobilização e inscrição a respeito do pleito eleitoral.

01/07/25 – Prazo para análise, deferimento e indeferimento de documentos e candidaturas;

04/07/25 – Data até o horário de 16 horas para a comissão apresentar, por email e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia, a relação contendo o nome das instituições, usuários e profissionais da área, candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral do CMAS para o biênio 2025/2027;

09/07/25 – Data até o horário de 16 horas, para apresentação de contestações advindas por parte dos candidatos ao pleito;

11/07/25– Data até o horário das 13 horas para resultado das Contestações e relação final dos candidatos aptos a participarem do pleito eleitoral do CMAS para biênio 2025/2027;

01/08/25 – Data para Votação do Pleito Eleitoral do CMAS;

01/08/25 - Posse dos Conselheiros governamentais e sociedade civil;

01/08/25 - Votação Mesa Diretora.

Santa Luzia, 22 de Maio de 2025.

Matheus Ferreira Soares

Conselheiro Presidente do CMAS

Santa Luzia – MG - Gestão 2023/2025

EDITAL Nº 03/2025 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome Da Entidade: _____

CNPJ:_____ Endereço:_____ Nº___
Bairro:_____ Município: _____

Nome Do Presidente:_____

CPF: _____ E - Mail: _____

DATA DA PRIMEIRA INSCRIÇÃO CMAS: ____/____/_____

Assinatura do Presidente: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

Entidade de atendimento, assessoramento ou defesa de direitos, ou ainda, entidades que tenham inscrição válida de projetos, programas ou serviços de Assistência Social ( )

III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

Nome do Candidato Titular: _____

CPF: _____ Contato:_____

E-MAIL: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Santa Luzia/MG.

Assinatura Candidato Titular: _____

Nome do Candidato Suplente: _____

CPF: _____ Contato:_____

E-MAIL: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Santa Luzia/MG.

Assinatura Candidato Suplente: _____

OBS: Anexar cópias dos documentos conforme item 4.1 do referido edital

EDITAL Nº 03/2025 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

I- CATEGORIA REPRESENTATIVA:

Trabalhadores do SUAS ( )

II – IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS :

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Contato:_____

E-MAIL: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Santa Luzia/MG.

Santa Luzia, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato: _____

OBS: Anexar cópias dos documentos conforme item 4.2 do referido edital

EDITAL Nº 03/2025 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Profissional da Área

Declaro para devidos fins de inscrição do processo eleitoral do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, mandato para o biênio de 2025 a 2027, que eu _____ _____ documento identidade nº _____, CPF _____, residente à ____ _____, nº _____, Bairro_____, Cidade_____ sou atuante na área da Assistência Social desde _____, como _(colocar profissão)_____, na instituição/órgão _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Luzia, _____de_____ de 2025.

_____

Assinatura

EDITAL Nº 03/2025 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

I - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

Usuários de Assistência Social ( )

II – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Contato:_____

E-MAIL: _____ Endereço: _____
Bairro: _____ Santa Luzia/MG.

Santa Luzia, ____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato: _____

OBS: Anexar cópias dos documentos conforme item 4.3 do referido edital

EDITAL Nº 03/2025 - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO V - DECLARAÇÃO

Usuário da Assistência Social

Declaro para devidos fins de inscrição do processo eleitoral do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, mandato para o biênio de 2025 a 2027, eu _____ _____ documento identidade nº _____,CPF _____, residente à _____ _____, nº_____, Bairro_____,Cidade_____ sou usuário, sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos e portanto tenho interesse em concorrer a vaga de conselheiro CMAS.

Por ser verdade, firmo o presente.

Santa Luzia, _____de_____ de 2025.

_____

Assinatura

EDITAL Nº 03/2025 - Conselho Municipal de Assistência Social

ANEXO VI - ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

A SER AFIXADA NO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

|AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 03/2025 CMAS

NOME DA INSTITUIÇÃO OU PESSOA:

CNPJ OU CPF:

RESPONSÁVEL LEGAL:

CONTATOS:

Anexo I - Eleição CMAS 2025

Anexo - II - Eleição CMAS 2025

Anexo III - Eleição CMAS 2025

Anexo IV - Eleição CMAS 2025

Anexo - V - Eleição CMAS 2025

Anexo VI - Eleição CMAS 2025

Termo de Encerramento do Termo de Fomento 10/2022

Termo de Encerramento

A Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº3.315/2018 declara encerrada a parceria celebrada com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia - APAE/SL, por meio do Termo de Fomento 10/2022, Processo SEI nº 24.20.000001470-6, diante do Parecer Técnico Conclusivo (0139561) emitido pela Gestora da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS n°08/2025 (0174453), concluindo por sua aprovação.

Letícia Luisa Braz Bragança
Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania

Termo de Encerramento do Termo de Fomento 01/2024

Termo de Encerramento

A Secretária Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDS no uso de sua competência como Administrador Público mediante a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 3.315/2018 e Decreto Municipal 4.509/2025, declara encerrada a parceria celebrada com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO YOU CAN FLY,** por meio do Termo de Fomento 01/2024, Processo SEI nº 23.20.000000654-6, diante do Parecer Técnico Conclusivo 5 (SEI nº 0125658) emitido pelo Gestor da Parceria, devidamente homologado pelo Conselho Gestor, por meio da Resolução CMAS nº 08/2025 de 20 de maio de 2025, concluindo por sua aprovação.

Letícia Luisa Braz Bragança

Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025

CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO: 30ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 27 DE MAIO DE 2025**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
ESPECIALISTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (Supervisor Pedagógico) *AMPLA CONCORRÊNCIA*	55º ao 58º	08:30 HORAS
MONITOR DE CRECHE *AMPLA CONCORRÊNCIA*	801º ao 835º	08:30 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada**, ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.**

Santa Luzia, 26 de Maio de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30ª CONVOCAÇÃO: 30º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025

CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO: 31ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 27 DE MAIO DE 2025**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PEB - II *AMPLA CONCORRÊNCIA*	486º ao 520º	09:00 HORAS

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada**, ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.**

Santa Luzia, 26 de Maio de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

31ª CONVOCAÇÃO: 31º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2025

CONVOCAÇÃO EDUCAÇÃO: 32ª Chamada

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais divulga e convoca os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia na Avenida VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, **NO DIA 27 DE MAIO DE 2025**, no horário abaixo discriminado, nos termos dos subitens 6.1, 6.1.1, 6.6, 6.7 e 6.8 do item 6 – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO do referido Edital, para apresentarem toda documentação exigida para contratação temporária imediata, conforme Classificação Final.,

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
PEB III- ARTES *AMPLA CONCORRÊNCIA*	21º ao 30º	09:30 HORAS
PEB III- EDUCAÇÃO FÍSICA *AMPLA CONCORRÊNCIA*	31º ao 40º	09:30 HORAS
PEB III- HISTÓRIA *AMPLA CONCORRÊNCIA*	19º ao 21º	09:30 HORAS
PEB III- MATEMÁTICA *AMPLA CONCORRÊNCIA*	21º ao 25º	09:30 HORAS
PEB III- MATEMÁTICA *PCD*	**3º**	**09:30 HORAS**

6.4.1. O não comparecimento no prazo e no horário estabelecido nos itens 6.2, 6.3 e 6.4., deste edital, implicará a desclassificação do candidato.

Gentileza proceder com a documentação solicitada, **ACRESCIDA DE DUAS FOTOS 3X4.**

Santa Luzia, 26 de Maio de 2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

32ª CONVOCAÇÃO:32º CHAMAMENTO- EDITAL01.2025

REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DA PORTARIA SMED 01/2025

Considerando o Art. 2º, que dispõe sobre as atribuições dos servidores designados para compor a Comissão, os quais devem cumprir as responsabilidades estabelecidas pelo Decreto nº 4.480, de 17 de janeiro de 2025, assim como seguir as disposições regulamentares contidas na Portaria SMED nº 01, de 19 de fevereiro de 2025;

Considerando o Art. 4º da Portaria SMED nº 01, de 19 de fevereiro de 2025, que estabelece o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por até 90 (noventa) dias mediante requerimento devidamente fundamentado;

Considerando o surgimento de demandas emergenciais relacionadas às atribuições dos servidores integrantes da Comissão Especial de Estudo, o que requer uma análise aprofundada do andamento dos trabalhos e a possibilidade de extensão do prazo inicialmente previsto;

Considerando ainda a importância de definir diretrizes claras e procedimentos eficientes para garantir a condução adequada dos trabalhos da Comissão, assegurando a qualidade e a eficiência na consecução de seus objetivos;

Diante do exposto, requer-se a prorrogação do prazo estabelecido na Portaria SMED nº 01/2025 por mais 90 (noventa) dias, a fim de possibilitar a conclusão satisfatória das atividades da Comissão Especial de Estudo sob a coordenação da Sra. Secretária Executiva Érika Cruz da Silva.

Nestes termos, pede deferimento.

Érika Cruz da Silva
Secretária Executiva da Educação
Coordenadora da Comissão Especial de Estudo

Deferiu-se a Prorrogação de 90 dias à contar do dia 20/05/2025.

HEVERTON FERREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE CONVÊNIO SMSA Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº. 24.18.000001168-7

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 CONVÊNIO COM ENTIDADE PRIVADA BENEFICENTE, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA LUZIA E O HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG**, por intermédio **do Fundo Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG,** inscrito no **CNPJ sob o n.º 11.285.036/0001-85**, com sede na Av. VIII, nº 50, bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde do Município de Santa Luzia/MG, Sr. Rodrigo Inácio Alves Gazeto**, **CPF n.º 015.489.956-90**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 4.466, de 06 de janeiro de 2025, resolve apostilar o **TERMO DE CONVÊNIO SMSA Nº 008/2024**, celebrado em 24 de março de 2025 com o **HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS**, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a retificação do item 1.3 que dispõe sobre a conta específica para deposito da Conveniente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. Fica retificado a conta especifica do conveniente, parte integrante da Cláusula Primeira do Convenio n° 08 de 2024, item 1.3., de forma que, **onde se lê**:

"Caixa Econômica Federal

Agência Bancária: 1066

Conta Bancária: 5216-4

Praça Bancária: Santa Luzia-MG"

Passe a ler-se:

"Caixa Econômica Federal

Agência Bancária: 1066

Conta Bancária: 577292594-2

Praça Bancária: Santa Luzia-MG"

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Termo de Convenio n° 08/2025 com o HOSPITAL SÃO JOÃO DE DEUS, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo de Apostilamento.

Santa Luzia, 23 de maio de 2025.

Ana da Piedade Fernandes Guimarães
Hospital São João de Deus
CONVENENTE

Rodrigo Inácio Alves Gazeto
Secretário Municipal de Saúde – Santa Luzia
CONCEDENTE

Aditamento ao Plano de Trabalho – Termo de Convênio nº 8/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE

Secretaria Municipal de Saúde
AV: VII, 50, Carreira Cumprida

Santa Luzia- MG

Hospital de São João de Deus
Rua: Floriano Peixoto, 333, Centro

Santa Luzia- MG

Assunto: Aditamento ao Plano de Trabalho –Termo de Convênio nº 8/2024

Pelo presente instrumento, as partes abaixo assinadas, de um lado, Município de Santa Luzia, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, Hospital de São João de Deus doravante denominado CONTRATADO, resolvem aditar o Plano de Trabalho referente ao Termo de Convênio nº 8/2024 aprovado em 31.10.2024 com base na Lei nº 14.133/21, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente aditamento tem por objeto a alteração da data de execução do Plano de Trabalho,

que originalmente tinha prazo até 31/12/2024, conforme estabelecido no termo de convênio mencionado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA DATA

Fica estabelecido que a nova data para a execução do Plano de Trabalho será 31/12/2025, em substituição à data anterior, que era 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

As demais disposições do contrato original permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Este aditamento entra em vigor na data de sua assinatura, ratificando-se as demais cláusulas do termo de convênio original que não foram alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Santa Luzia, 02 de abril de 2025.

Rodrigo Inácio Alves Gazeto

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 015.489.956-90

Ana da Piedade Fernandes Guimarães

Hospital de São João de Deus

CPF: 870.947.546-04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Altera a Portaria Conjunta nº 25.497, de 14 de abril de 2025, para designar suplentes da Comissão Organizadora do programa de incentivo "IPTU Premiado" no Município de Santa Luzia – MG para o exercício de 2025.

Onde se lê:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Programa de Incentivo "IPTU Premiado" no Município de Santa Luzia – MG para o exercício de 2025, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças, dos quais um que esteja especificamente lotado na Coordenadoria de Administração da Dívida Ativa:

1. Rômulo Cesar Coutinho, matrícula nº 2.278; e

2. Oscar Afonso Nogueira Junior, matrícula nº 35.316;

II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município: Augusto Robson Berlini Dornas, matrícula nº 33.610;

III – 1 (um) representante da Controladoria-Geral, Compliance e Auditoria Interna: Camila Vieira Cabral Martins, matrícula nº 33.229; e

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Monique de Oliveira, matrícula nº 37.160.

Leia-se:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Programa de Incentivo "IPTU Premiado" no Município de Santa Luzia – MG para o exercício de 2025, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças, dos quais um que esteja especificamente lotado na Coordenadoria de Administração da Dívida Ativa:

Rômulo Cesar Coutinho, matrícula nº 2.278;

Suplente: Robert Cruz Siqueira, matrícula nº 35.542;

Oscar Afonso Nogueira Junior, matrícula nº 35.316;

Suplente: Wendlei Mantini Souza, matrícula nº 35.678;

II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município:

Augusto Robson Berlini Dornas, matrícula nº 33.610;

III – 1 (um) representante da Controladoria-Geral, Compliance e Auditoria Interna:

Camila Vieira Cabral Martins, matrícula nº 33.229;

Suplente: Maria Clara Muniz Coelho, matrícula nº 34.702;

IV – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Monique de Oliveira, matrícula nº 37.160;

Suplente: Stefanni Bianca Martins Moreira, matrícula nº 37.153.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA 02/2025/SMOB, de 26 de maio de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores como Fiscal Administrativo e Fiscal Técnico de Contrato da Secretaria de Obras e dá outras providências.

HAROLDO ANTÔNIO CARLOS MARTINS VIEIRA DIAS, Secretário Executivo Municipal de Obras de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia/MG, resolve:

Art. 1º: Nomear, conforme abaixo, os membros representantes titulares da Secretaria Municipal de Obras como **Fiscal Administrativo** e **Fiscal Técnico**, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/1993.

Empresa contratada: CONSORCIO VITORIA.

Número do Contrato: Primeiro Apostilamento para Alteração do Contrato Nº 073/2023.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de arquitetura e engenharia para gerenciamento, supervisão, fiscalização, apoio técnico e controle tecnológico em obras destinadas ao atendimento de todas as áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, visando o melhor atendimento do interesse público, tais como educação, saúde, habitação, cultura e esportes, desenvolvimento social, planejamento e infraestrutura urbana e rural, conforme edital e termo de referência.

Valor: R$ 3.111.228,33 (três milhões, cento e onze mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e três centavos), correspondentes a 33% do saldo do Contrato nº 073/2023, cujo valor, na data da solicitação do Primeiro Apostilamento, era de R$ 9.427.964,63 (nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Fiscal Administrativo: ISABELA CRISTINE DA SILVA SOUSA, Matrícula nº 38.782.

Fiscal Técnico: ROBSON LEAL, Matrícula nº 39.004.

Art. 2°: Os nomeados têm competência para responder pela Secretaria de Obras perante os contratados, atestar (liquidar) as notas fiscais, gestão das medições, acometer diligências, acompanhar a execução, fiscalizar os serviços realizados, notificar a contratada e entre outras tarefas técnicas relacionadas na Lei 8.666/1993.

Art. 3º O serviço de Fiscal de Contrato, Administrativo e Técnico, é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM, nos termos do Art. 10º da Instrução Normativa nº. 03/2018, aprovada pelo Decreto n° 3.378, de 05 de Novembro de 2018.

Santa Luzia/MG, 26 de maio de 2025.

Haroldo Antônio Carlos Martins Vieira Dias
Secretário Executivo Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA

A Gerência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 24 da Lei Complementar nº 4570/2023 e verificada a conformidade com o disposto no Decreto nº 3019/2015, publica o deferimento/indeferimento do afastamento preliminar à aposentadoria na data de 22 de maio de 2025 dos servidores (as) listados(as) abaixo:

Protocolo	Nome Servidor	Matrícula	Cargo Efetivo	Deferimento/ Indeferimento
9866/2025	MARIA EDNA DE MENEZES	9808	P.E.B III- Portugues	Indeferido

Adriano Roberto Paulino e Silva

Secretário Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas

Extratos de Termos de Cessão

Referente ao Termo de Cessão de Servidor Público nº 01/2025, celebrado entre o Município de Santa Luzia/MG, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rodrigo Inacio Alves Gazeto (CEDENTE), e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, representada pela Delegada Titular da Unidade Policial de Santa Luzia/MG, Dra. Débora Castro Paradela (CESSIONÁRIO).

Objeto: Cessão da servidora **Isabel Bambirra de Sá**, matrícula **35451**, ocupante do cargo de **Agente de Combate a Endemias**, estatutária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Santa Luzia/MG, para desempenhar atribuições junto à Polícia Civil de Minas Gerais, sem ônus com ressarcimento ao Município de Santa Luzia/MG.

Fundamentação Legal: artigo 139 da Lei nº 1474/1991 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Vigência: De **22/05/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2025.

Referente ao Termo de Cessão de Servidor Público nº 02/2025, celebrado entre o Município de Santa Luzia/MG, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Heverton Ferreira de Oliveira (CEDENTE), e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, representada pela Delegada Titular da Unidade Policial de Santa Luzia/MG, Dra. Débora Castro Paradela (CESSIONÁRIO).

Objeto: Cessão do servidor **Marcelo Silveira Lima**, matrícula **17437**, ocupante do cargo efetivo de **P.E.B III**, convocado por Termo de 28/06/2007, nomeado pela Portaria nº 10.781/2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MG, para desempenhar atribuições junto à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, na modalidade **sem ônus com ressarcimento** ao Município de Santa Luzia/MG.

Fundamentação Legal: artigo 139 da Lei nº 1474/1991 – Prefeitura Municipal de Santa Luzia.

Vigência: De **22/05/2025 a 31/12/2025**, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes.

Data da Assinatura: 22 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 25.566, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a dispensa e nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º **- DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade Supervisão de SUS Fácil; Cristiane Alves da Silva Fernandes.

Art. 2º **- DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Enfermagem; Cristiane Alves da Silva Fernandes.

Art. 3º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 19 de maio de 2025.

Santa Luzia, 26 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.567, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 2º **- DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão das UBS; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 3º **- NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor III; Vitor Daniel Morais Dias.

Art. 4º **- DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão de Campo; Vitor Daniel Morais Dias.

.

Art. 5º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 12 de maio de 2025.

Santa Luzia, 26 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 25.567, DE 26 DE MAIO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração/nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado".

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento comissionado de Coordenador II; Saulo Torres Ribeiro.

Art. 2º **- DISPENSAR** do exercício das funções e responsabilidade pela Coordenadoria do HMMPC; Saulo Torres Ribeiro.

Art. 3º **- NOMEAR** para o cargo de provimento comissionado de Supervisor II; Saulo Torres Ribeiro.

Art. 4º **- DESIGNAR** para o exercício das funções e responsabilidade pela Supervisão das UBS; Saulo Torres Ribeiro.

.

Art. 5º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23 de maio de 2025.

Santa Luzia, 26 de Maio de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Carlos Aparecido da Lomba Pedro:04791325699

Assinado de forma digital por Carlos Aparecido da Lomba Pedro:04791325699
Dados: 2025.05.26 20:00:33 -03'00'